



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 31131 Data 22/11/2021 Processo 2021/250.10.700/5

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador Albano Pereira no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara, conforme Despacho exarado no documento interno com o registo nº 27009, de 18 de outubro, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, subdelego, na área dos pelouros por mim tutelados no Chefe da Divisão Desenvolvimento Económico e Turismo, *Jorge Delmiro Duarte Justo*:
 - 1.1. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* da Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* da respectiva Divisão subdelego no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo« Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, a prática de atos de *administração ordinária* da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
5. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
6. Ficam ratificados todos os atos praticado pelo Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, desde 02 de novembro de 2021, até á presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
7. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vereador,

(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno,
com o registo n.º 27 009, de 18 de outubro de 2021)

Albano Joaquim Mestre Pereira

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.

GAP-Gabinete de Apoio à Presidência

Página 2 de 2